

2025

2ª cota de junho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/06/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **junho de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.274.256.677,85**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.031.430.740,10, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.315.889.367,03.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2025**, creditado em 30/05/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.742.517.619,34	0,8217
FPE	4.531.739.058,51	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	185.271.149,39	1,6860

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.185.629.404,83	R\$ 1.132.934.764,63	R\$ 46.317.787,35	R\$ 2.364.881.956,81

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	777.031	-	-	-	1.760	775.272
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.096.352	-	-	-	37.817	2.058.535
Imposto de Renda Retido na Fonte	21.106.893	-	-	-	149.052	20.957.840
Multas e Juros (I.R.)	239.791	-	-	-	7	239.783
SUBTOTAL - IR	24.220.067	-	-	-	188.636	24.031.431
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.128.894	-	-	-	9.912	2.118.982
Multas e Juros (IPI)	196.907	-	-	-	-	196.907
SUBTOTAL - IPI	2.325.801	-	-	-	9.912	2.315.889
TOTAL RECEITAS	26.545.868	-	-	-	198.548	26.347.320

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	174.436	166.683		13.955	4.652	4.652
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	463.170	442.585		37.054	12.351	12.351
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.715.514	4.505.936		377.241	125.747	125.747
Multas e Juros (I.R.)	53.951	51.553		4.316	1.439	1.439
SUBTOTAL - IR	5.407.072	5.166.758		432.566	144.189	144.189
Imposto sobre Produtos Industrializados	476.771	455.581	211.898	38.142	12.714	12.714
Multas e Juros (IPI)	44.304	42.335	19.691	3.544	1.181	1.181
SUBTOTAL - IPI	521.075	497.916	231.589	41.686	13.895	13.895
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.185.629	1.132.935	46.318			
TOTAL	4.742.518	4.531.739	185.271	474.252	158.084	158.084

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/06/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de junho de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de jun/25

R\$ 4.531.739.058,51

FPE distribuído no 2º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.438.068.139,11	1,02250	1,7059	R\$ 2.508.397.448,37

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
55,3518%	44,6482%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de junho de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 85.812.277	4,3802	R\$ 88.625.458	R\$ 174.437.735
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 104.351.842	4,6010	R\$ 93.093.684	R\$ 197.445.527
Amapá	AP	3,4120	R\$ 85.586.521	3,0254	R\$ 61.214.865	R\$ 146.801.386
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 69.994.322	4,7420	R\$ 95.947.749	R\$ 165.942.072
Bahia	BA	9,3962	R\$ 235.694.041	8,8178	R\$ 178.413.427	R\$ 414.107.468
Ceará	CE	7,3369	R\$ 184.038.612	6,6539	R\$ 134.631.451	R\$ 318.670.064
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.312.959	0,6712	R\$ 13.581.357	R\$ 30.894.316
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 37.625.962	2,0558	R\$ 41.596.727	R\$ 79.222.689
Goiás	GO	2,8431	R\$ 71.316.248	2,3994	R\$ 48.548.645	R\$ 119.864.893
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 181.061.145	6,6190	R\$ 133.925.608	R\$ 314.986.753
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 57.891.305	1,7864	R\$ 36.144.003	R\$ 94.035.308
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 33.411.854	1,4938	R\$ 30.225.122	R\$ 63.636.976
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 111.736.564	4,4495	R\$ 90.027.816	R\$ 201.764.380
Pará	PA	6,1120	R\$ 153.313.252	6,0998	R\$ 123.419.144	R\$ 276.732.396
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 120.124.645	4,3956	R\$ 88.937.801	R\$ 209.062.447
Paraná	PR	2,8832	R\$ 72.322.115	2,7976	R\$ 56.603.993	R\$ 128.926.108
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 173.084.441	6,9106	R\$ 139.824.620	R\$ 312.909.061
Piauí	PI	4,3214	R\$ 108.397.887	4,0746	R\$ 82.442.126	R\$ 190.840.014
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 38.320.788	1,8798	R\$ 38.035.140	R\$ 76.355.928
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 104.798.337	3,9930	R\$ 80.792.334	R\$ 185.590.671
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 59.067.743	1,8200	R\$ 36.824.575	R\$ 95.892.318
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 70.626.439	2,9973	R\$ 60.646.144	R\$ 131.272.583
Roraima	RR	2,4807	R\$ 62.225.816	3,7543	R\$ 75.963.285	R\$ 138.189.101
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 32.102.471	1,5499	R\$ 31.360.237	R\$ 63.462.708
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.083.974	1,2082	R\$ 24.446.054	R\$ 49.530.028
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 104.231.439	4,0327	R\$ 81.594.609	R\$ 185.826.048
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 108.864.449	2,7912	R\$ 56.475.632	R\$ 165.340.082
TOTAL		100,0	R\$ 2.508.397.448	100,0	R\$ 2.023.341.610	R\$ 4.531.739.059

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)